

Art. 2º O plantão de que trata o inciso I do art. 1º desta Portaria Conjunta será exercido da seguinte forma:

I - nas noites de 10 para 11, de 11 para 12 e de 12 para 13 de junho, pelo(s) plantonista(s) mais antigo(s);

II - nas noites de 13 para 14 e de 14 para 15 de junho, pelo(s) plantonista(s) menos antigo(s).

Art. 3º O plantão de que trata o inciso II do art. 1º desta Portaria Conjunta será exercido da seguinte forma:

I - nas noites de 15 para 16, de 16 para 17, de 17 para 18, de 18 para 19 e de 19 para 20 de junho, pelo(s) plantonista(s) menos antigo(s);

II - nas noites de 20 para 21, de 21 para 22, de 22 para 23 e de 23 para 24 de junho, pelo(s) plantonista(s) mais antigo(s).

Art. 4º O funcionamento do plantão, assim como a estrutura de apoio aos desembargadores plantonistas, observarão o disposto na Resolução do Órgão Especial nº 967, de 22 de junho de 2021.

Art. 5º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de junho de 2022.

Belo Horizonte, 15 de junho de 2022.

Desembargador GILSON SOARES LEMES, Presidente

Desembargador JOSÉ FLÁVIO DE ALMEIDA, 1º Vice-Presidente

#### **PORTARIA Nº 5.609/PR/2022**

**Dispensa juíza leiga de suas funções em Unidade Jurisdicional do Sistema dos Juizados Especiais do Estado de Minas Gerais.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 26 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012, e o art. 5º da Resolução do Órgão Especial nº 792, de 23 de abril de 2015,

CONSIDERANDO a Portaria da Presidência nº 5.029, de 11 de dezembro de 2020, que “designa juízes leigos para atuarem em unidades jurisdicionais do Sistema dos Juizados Especiais”;

ONSIDERANDO a Portaria da Presidência nº 5.087, de 23 de fevereiro de 2021, que “altera o local de lotação de juízes leigos que atuam em unidades jurisdicionais do Sistema dos Juizados Especiais”;

CONSIDERANDO que o art. 94 da Portaria Conjunta nº 1.103, de 16 de dezembro de 2020, que institui o Código de Normas do Sistema dos Juizados Especiais do Estado de Minas Gerais, estabelece que “o juiz leigo poderá ser dispensado por ato do Presidente do Tribunal de Justiça, a pedido e a qualquer momento, nos termos do art. 8º da Resolução do Órgão Especial nº 792, de 2015”;

CONSIDERANDO que a juíza leiga **Cassiana Vitória Guedes Oliveira da Silva**, aprovada em processo seletivo e devidamente designada, manifestou expressa desistência da referida função;

CONSIDERANDO o que constou no Processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0407733-71.2022.8.13.0024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica dispensada, a pedido, a **partir do dia 15 de junho de 2022**, a juíza leiga Cassiana Vitória Guedes Oliveira da Silva de suas funções junto ao 3º Juiz de Direito da 1ª Unidade Jurisdicional Cível do Juizado Especial da Comarca de Belo Horizonte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de junho de 2022.

Belo Horizonte, 15 de junho de 2022.

Desembargador GILSON SOARES LEMES, Presidente

#### **PORTARIA Nº 5.610/PR/2022**

**Designa juíza leiga para atuar em Unidade Jurisdicional do Sistema dos Juizados Especiais.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 26 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012, e o art. 5º da Resolução do Orgão Especial nº 792, de 23 de abril de 2015,